



Câmara Municipal de Coronel Murta

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

INSTITUI O “PROGRAMA DADI MURTA”, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS, EM EVENTOS MUSICAIS, REALIZADOS COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Murta, a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, em eventos musicais, realizados com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º. Os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, citados no caput do art. 1º, são considerados aqueles que possuam domicílio no município de Coronel Murta/MG.

Parágrafo único. No caso de pluralidade de componentes, será contemplado aquela coletividade que a maioria dos integrantes tenham residência, no município de Coronel Murta/MG,

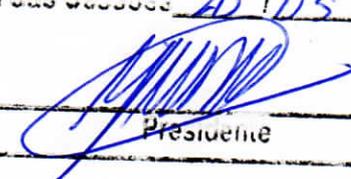
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta, 04 de março de 2022.



DARLANY KENIA LOYOLA

Vereadora autora

PROVADO em <u>20/03/2022</u> discussão(ões)
Sala das Sessões <u>20/03/2022</u>
 Presidente



Câmara Municipal de Coronel Murta

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Encaminho aos nobres colegas Edis, desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que INSTITUI O “PROGRAMA DADI MURTA”, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS EM EVENTOS MUSICAIS REALIZADOS COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A iniciativa ao Projeto de Lei se sustenta na busca pela valorização de nossos talentos, e nesse sentido, o projeto “DADI MURTA” é uma das mais coerentes propostas para que nossos artistas sejam reconhecidos.

O projeto tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela arte musical, despertando o interesse e a curiosidade do cidadão na formação de habilidades e competência que irão torná-los, cidadãos participativos engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral.

Além disso, o projeto visa promover e estimular os valores vinculados a arte musical local, reconhecendo a importância do músico local e dando espaço para que este se apresente em seu próprio município, para seu povo. Este projeto representa em sua essência o respeito do setor público com a arte musical local e, com toda a certeza é um marco na história do município, pois assegura a participação dos talentos locais em eventos de diversas modalidades, estilos e religiões em nosso município.

Desse modo, pela importância que devemos dar ao incentivo à arte, como proposta justa de levar entusiasmo e gosto pela formação musical e intelectual, pelo conhecimento e pela igualdade de condições.

Sendo assim, submeto à apreciação e aprovação dos nobres colegas ao presente Projeto de Lei.

Plenário Ramiro Ferreira

Atenciosamente,



DARLANY KENIA LOYOLA

Vereadora